



PARECER JURÍDICO

EMENTA: ALTERA O ARTIGO 31 PARÁGRAFO 1º, INCISO IV, LETRAS A, B E C, ARTIGO 33, INCISO 1.3 LETRA A E ARTIGO 36 INCISO VI LETRA B DA LEI 615 DE 31 DE DEEMBRO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Trata-se do Projeto de Lei nº 819/2013, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que altera o artigo 31 parágrafo 1º inciso IV letras a, b e c, artigo 33, inciso 1.3, letra a, artigo 36, inciso IV, letra b, todos da Lei nº 615/2010 de 31 de dezembro de 2010.

No ofício mensagem nº 371/2013, a Exma. Sra. Prefeita justificou que o presente Projeto de Lei objetiva mudar a nomenclatura dos cargos em comissão listados no corpo do PL, visando dinamizar a atual Administração Pública, bem como a criação de Assessoria da Superintendência de Licitação e Avaliação para auxiliar na coordenação dos trabalhos jurídicos e licitatórios, em razão do grande volume de trabalhos feitos naquele órgão.

Sem demais delongas, entendemos que o presente Projeto de Lei atende os requisitos de constitucionalidade formal e material, juridicidade e regimentalidade.



Desta feita, entendemos não haver nenhum óbice jurídico na alteração proposta, ficando a critério dos nobres Edis a aprovação ou rejeição do projeto de lei.

É o parecer, salvo melhor juízo.

São Miguel do Araguaia – GO, 07 d agosto de 2013.

Mayone Ferreira de Sá
Procurador Legislativo
Ato 013/2013